

Aceleração de educandos com potencial superior: onde estão as barreiras?

Acceleration for students with high potential: where are the barriers?

Rosemeire de Araújo RANGNI¹

Maria da Piedade Resende da COSTA²

Resumo

A aceleração para educandos com potencial superior não é vista como forma de atendimento de maneira satisfatória, condição essa apresentada pelos baixos índices de matrículas na rede escolar brasileira. Este artigo objetiva discutir sobre a aceleração dos educandos com potencial superior; destacando os vieses legal e administrativo, como também, a produção publicada em periódicos e bancos de dados. A metodologia utilizada foi a bibliográfica e a documental. Os resultados mostram que há garantias legais para a aceleração, mas, os procedimentos administrativos dos sistemas escolares são entraves para que se efetive, bem como, a baixa produção de publicações acadêmicas.

Palavras-chave: Educação Especial. Aceleração. Educandos com Potencial Superior. Sistema Educacional.

Abstract

The acceleration for students with high potential isn't seen as the way of satisfactory educational service; condition presented by the low enrollments in the Brazilian school system. This paper aims to discuss about the acceleration of more able students bringing out the legal and administrative scopes, also, the publication on the periodic and databases. The methodology used was the bibliographical and documental. The results show that there are legal guaranties for acceleration, but the administrative procedures of school systems are barriers to the acceleration gets effective as well as the low academic publication.

Keywords: Special Education. Acceleration. Students with High Potential. Educational System.

1 Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar. Doutora em Educação Especial, Grupo de Pesquisa para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – GRUPOH. Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos, SP. CEP: 13565-905. Tel.: (16) 33066464. E-mail: <rose.rangni@uol.com.br>.

2 Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar, Doutora em Educação Especial, Grupo de Pesquisa para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – GRUPOH. Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos, SP. CEP: 13565-905 Tel.: (16) 33518111. E-mail: <piedade@ufscar.br>.

Introdução

Durante longos anos, discutiu-se sobre a aceleração de estudantes com diferenças entre idade-série, estudantes esses que, por razões de evasão, repetência, ou entrada com atraso na escola, tiveram o meio do aligeiramento escolar para se equipararem e concluírem os estudos.

Aos educandos potencialmente superiores, nomeados com altas habilidades/superdotação, pela mais atual legislação brasileira pertinente à Educação e Educação Especial, a aceleração é uma forma de atendimento orientada na literatura especializada da área, entretanto, parece pouco conhecida no meio educacional. Pode-se pressupor que algumas razões levaram o sistema a não privilegiar a aceleração, por meio do atendimento especial, quais sejam:

- a. A Educação Especial, por sua vez, privilegiou os serviços especializados aos indivíduos com deficiências e desconsiderou o atendimento àqueles com altas habilidades/superdotação;
- b. A aceleração possivelmente ficou desconhecida como forma de atendimento a esse grupo de educandos;
- c. O desconhecimento da temática por parte dos educadores;
- d. O desconhecimento da legislação pertinente, que garante a aceleração, dentre outras.

Na última década, é importante salientar que, após a Resolução nº 02 que orienta as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (BRASIL, 2001), foi indicado um aumento, ainda pequeno, mas significativo, das matrículas aos com altas habilidades/superdotação nas escolas brasileiras. O índice passou de 1.675, em 2003 (PÉREZ, 2006), para 13.000 em 2012 (DELOU, 2012). Claramente, há um movimento crescente, porém, distante de se atingir as cifras indicadas na literatura, que variam em 3% a 20% da população escolar no sistema brasileiro, ou seja, pelo menos 50 milhões de estudantes.

Dos 13.000 estudantes identificados, quantos deles se beneficiaram ou se beneficiam da aceleração? Não há dados que possam confirmar essa questão, mas, pressupõe-se que não são muitos os estudantes acelerados; principalmente, se refletirmos sobre os embates administrativos e legais que permeiam os sistemas de ensino.

Sob essa perspectiva, este artigo tem como objetivo discutir sobre a aceleração dos educandos com potencial superior, destacando os vieses legais e administrativos e a produção publicada em periódicos e bancos de dados.

As pesquisas para a realização deste artigo foram a Bibliográfica e a Documental.

Buscou-se pesquisar a literatura impressa sobre a temática das altas habilidades/superdotação e com direcionamento para a aceleração. Também, os artigos publicados *online* na Revista Educação Especial, da Universidade de Santa Maria – RS, o Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Capes, Scientific Electronic Library - Scielo e Periódicos eletrônicos em Psicologia - PePSIC.

Foram utilizadas palavras chave para a realização das buscas nos bancos de dados, tais como: *superdotação, altas habilidades, altas habilidades/superdotação, talentoso(s), alunos talentosos, superdotación, superdotado*. Os resultados encontrados nos títulos e resumos dos artigos foram analisados quanto à relevância, para atender os objetivos desta pesquisa.

Aceleração

Esta forma de atendimento aos alunos com indicadores de potencial superior, em relação aos seus pares, tem sido demasiadamente polêmica nas discussões por especialistas da área, isto é, quando se ventila tal discussão. Isso porque, o tema adquire proporções quando se encaminha para considerações legais que garantem os direitos para a aceleração, e também, os entraves que os direitos à aceleração causariam para o ajustamento dos sistemas escolares. Parte dos estudiosos da área, quais sejam: Alencar; Fleith (2001), Sabatella (2005); Delou (2012), concordam que a aceleração é uma proposição de atendimento a esse grupo de estudantes, porém, deve ser realizada criteriosamente, reconhecendo os aspectos emocionais e comportamentais do indivíduo, pois, “[...] cada caso é um caso” (DELOU, 2012, s/p).

A aceleração, de acordo com Sabatella (2005, p. 122), significa:

Cumprir o programa escolar em menor tempo. Pode ser por admissão precoce na escola ou permitir que o aluno realize seus estudos em tempo inferior ao previsto. Isso pode ser efetivado com o avanço do aluno para uma série mais adiantada, ao ser constatado que já domina os conteúdos da série em que encontra, evitando que fique entediado, desestimule-se e venha a desistir da escola.

A mencionada autora assinala que a aceleração pode ocorrer por um aumento do ritmo do ensino aprendizagem, por meio de oportunidades compactas, para atingir, em menos tempo, os conteúdos curriculares. Pode-se obtê-las com atividades durante as férias, períodos em contra-turno, cursos à distância ou obtendo créditos em exames especiais, que possam possibilitar dispensa em algumas disciplinas.

Guenther (2009) apresenta os dezoito tipos de aceleração possíveis, divididos em duas categorias: doze deles se baseiam em temporalidade e seis em conteúdo, quais sejam:

- a. Temporalidade: 1. Admissão antecipada à Educação Infantil (pós-creche); 2. Admissão antecipada ao 1ª ano Fundamental; 3. Saltar uma ou mais séries escolares; 4. Progressão continuada; 5. Classes combinadas (multisseriadas); 6. Currículo Telescópico (um ano em um semestre, ou dois anos letivos em um); 7. Diplomação antecipada; 8. Matrícula simultânea (em dois níveis de ensino); 9. Cursos para crédito (Secundário ou Superior); 10. Crédito por exames e provas; 11. Entrada antecipada ao nível Médio e Superior; 12. Aceleração do próprio curso universitário.
- b. Conteúdo: 1. Instrução auto-regulada pelo aluno; 2. Aceleração parcial por matéria/disciplina; 3. Compactação de currículo; 4. Mentoria; 5. Programas específicos para matérias curriculares mais adiantadas; 6. Cursos por correspondência. Este último pode-se pensar em cursos de ensino a distância (EAD).

Guenther (2009) aponta que as pesquisas sobre a aceleração vêm se acumulando desde a década de 1925, destacando-se nos estudos de Terman e, mais recentemente, no trabalho de Colangelo, Assoulinee Gross (2004), divulgado pelo *Templeton National Report*, nos Estados Unidos, e denominado *Uma nação enganada: como a América reprime seus estudantes mais brilhantes*.

No entanto, ainda há uma resistência quanto à implementação da aceleração. De acordo com Guenther (2009, não paginado):

O ponto em comum, amplamente documentado, é a consistência com que os estudos demonstram Aceleração como a prática mais bem sucedida de que se dispõe para atender alunos de alta capacidade intelectual, expressa em talento acadêmico, quando propriamente identificados.

Em relação a essa prática no Brasil, não há dados que confirmem quantos estudantes estão sob essa forma de atendimento.

Considerando as poucas práticas da aceleração para estudantes com indicadores de potencialidade superior, verifica-se um aumento expressivo de matrículas de 2006 a 2012, conforme já assinalado, porém sem a especificação de quantos foram identificados e estão sendo atendidos por meio da aceleração.

É possível perceber a pouca aderência do tema, quando se verifica a baixíssima produção de estudos e pesquisas sobre a capacidade superior e aceleração de estudantes.

Produção científica

Uma breve observação sobre as produções científicas, no Brasil, em alguns bancos de dados, quais sejam: a) Scielo e PePSIC; b) Revista Educação Especial de Santa Maria– RS; e c) Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), podem mostrar a relativa escassez de pesquisas e publicações sobre a aceleração de estudantes com indicadores de potencial superior.

a. Banco de dados - Scielo e PePSIC

Verificou-se, no Scielo, em torno de cinquenta e oito trabalhos, quando as palavras chave: *superdotação*, *altas habilidades*, *altas habilidades/superdotação* e *alunos talentosos*, foram inseridas para a busca na base de dados Scielo. O trabalho mais antigo data de 2005.

Com a palavra *superdotação* foram encontrados 18 trabalhos, pois foram descartados dois artigos que não continham tal palavra no título ou resumo. Já no termo *altas habilidades*, foram encontrados 41 trabalhos, sendo excluídos 20 por não mencionarem *altas habilidades* no título ou resumo, portanto, 21 trabalhos foram considerados.

Em estudo realizado por Nakano e Siqueira (2012), que fizeram um levantamento nas fontes Scielo e Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC), assinalou um expressivo aumento de trabalhos a partir de 2008.

Atualmente, a partir da já mencionada observação da produção científica no Brasil, percebe-se que nos anos de 2010 a 2012 foram apresentados nove trabalhos, ou seja, mais de 40% do total.

Ainda nessa mesma observação, com as palavras *altas habilidades/superdotação* foram encontrados 13 trabalhos e apenas um foi descartado pelas mesmas razões citadas anteriormente. De 2010 a 2012 foram publicados seis trabalhos.

Deve-se considerar que, nessas buscas, há trabalhos que aparecem em repetição. Da mesma forma, nenhum trabalho com a abordagem da aceleração propriamente foi encontrado.

Durante a busca no portal PePSIC foram encontrados cinco artigos com as palavras *superdotação*, *superdotación*, *superdotado*, *altas habilidades*, *talentoso(s)*. Dentre os cinco, apenas um artigo se relaciona à aceleração, intitulado *Aceleración de La enseñanza para alumnos superdotados: argumentos favorables y contrarios*, tem autoria de Maia-Pinto e Fleith (2012). O artigo pontua que, de um lado, há vários argumentos favoráveis para a implementação da aceleração, quais sejam: a melhoria do desempenho acadêmico, a autoestima e o ajuste social do educando. Por outro lado, há resistência de alguns educadores quanto à aceleração, que alegam a imaturidade dos educandos ou que estes podem, com tal prática, perder conteúdos acadêmicos.

Contextualizando este cenário de publicações no Scielo e PepSIC, é importante pontuar que há um aumento de publicações nos últimos anos, evidenciado pelo artigo mais antigo encontrado, datado de 2005, e nos anos de 2010 a 2012 há expressividade de trabalhos. Isso demonstra que, apesar da carência de pesquisas sobre a temática no Brasil, é notório um crescimento. Quanto à necessidade de pesquisar para que se dissemine o conhecimento, Pérez (2006, p. 186) assinala que: “No âmbito acadêmico, uma simples consulta às bibliotecas de três grandes universidades mostra carência de publicações e pesquisas [...]” nessa área. Esse resultado foi obtido até o ano de 2005. Desta forma, a mesma autora destaca que *pesquisar é preciso*.

b. Revista Educação Especial

Este periódico pode ser considerado uma das mais profícuas fontes de publicação, no Brasil, concernente à temática dos indivíduos que apresentam potencialidade além da média.

Na análise do *site* da mencionada revista, verificou-se que, nos anos 2008 a 2012, foram publicadas quatorze edições, duas edições em 2008 e duas em 2009. No período de 2010 a 2012 foram três edições para cada ano.

Os artigos publicados no período de 2008 a 2012, referentes ao tema altas habilidades/superdotação, com suas variações de nomenclatura e/ou relacionados à aceleração, são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Artigos publicados na Revista Educação Especial – 2008 a 2012

| Ano de | Artigos - Altas habilidades/ superdotação | Altas habilidades/superdotação -Aceleração |
|--------------|--|---|
| 2008 | 2 | 0 |
| 2009 | 2 | 1 |
| 2010 | 2 | 0 |
| 2011 | 3 | 0 |
| 2012 | 2 | 0 |
| Total | 11 | 1 |

Fonte: Revista Educação Especial (2008 – 2012).

O total de trabalhos relacionados à temática, publicados, no período, pela referida revista, denota um cenário difícil com menos de 1% do total de publicações, ou seja, pode-se inferir desse resultado um termômetro sobre o que impede ações para a implementação do atendimento aos educandos, no que se refere à aceleração: o pouco acesso a informações que elucidem essa questão.

Numa análise do total de publicações, considerando as 13 edições da Revista, de 2008 a 2012, observa-se que houve uma média de menos um artigo por edição, o que expressa, realmente, a necessidade de maior divulgação da temática

c. Banco de Teses – Capes

Inseridas as palavras-chave *superdotação*, *altas habilidades/superdotação*, *superdotado/a*, *talento*, *aceleração*, no Banco de Teses da Capes, analisando o período de publicações de 1989 a 2012, foram apurados os seguintes resultados:

- Palavras-chave: superdotação, altas habilidades/superdotação, superdotado/a, talento:

Período de publicações – 1989 a 2012

Trabalhos encontrados referentes às altas habilidades/superdotação – 105

Trabalhos descartados por não apresentarem as palavras-chave no título da tese ou dissertação ou no resumo – 11. Portanto, restou um total de 94 trabalhos encontrados. No período de 1989 a 2012 (23 anos) houve uma média de 0,25 trabalhos publicados ao ano.

- Palavras chave: superdotação, altas habilidades/superdotação, superdotado/a, talento e aceleração

Dois trabalhos apareceram na busca:

1. *Educação inclusiva é para todos? A (falta) de formação docente para altas habilidades/superdotação no Brasil*, de autoria de Reis (2006). Entretanto, constatou-se que, as palavras-chave são: competências, formação docente, Educação Especial, não havendo dentre elas a palavra *aceleração*, tampouco menção no resumo do trabalho. Portanto, aceleração não consta elencada, como também, o resumo do trabalho não menciona o tema aceleração.
2. *Aceleração de ensino na Educação Infantil: percepção de alunos superdotados, mães e professores*, de autoria de Maia-Pinto (2012). A palavra aceleração vem diretamente no título, assim como as palavras-chave: aceleração de ensino, alunos superdotados. Educação básica. Em seu trabalho, a referida autora constata que a aceleração de ensino para crianças na fase da Educação Infantil, apesar das argumentações contrárias a essa forma de atendimento, foi considerada positiva pelas mães participantes do estudo. O resultado, porém, demonstra que alguns professores se mostraram contrários à aceleração.

Alencar e Fleith (2001) argumentam que há vantagens e desvantagens quanto à aceleração. Uma das desvantagens apontadas é que o aluno deve se manter com os pares da mesma idade e nível social e emocional. Em contraponto, as referidas autoras mencionam que os alunos intelectualmente

superiores tendem a escolher companheiros mais velhos, assim, a aceleração vai favorecer este contato. Também, o ajustamento social e emocional tem se mostrado superior nos estudantes que participam de programas de aceleração.

Com as nomenclaturas *talento e aceleração* surgiram nove resultados, mas em nenhum constou a aceleração no título ou no resumo.

A legalidade de acelerar

Um percurso pelos principais e mais recentes documentos legais brasileiros, pertinentes à Educação e Educação Especial, mais especificamente da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) ao Decreto nº 7.611 (BRASIL, 2011) e Nota Técnica nº 62 (BRASIL, 2011), nota-se que os educandos com potencial superior estão contemplados, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Legislação

| Documento | Definição | Ano |
|--|---|------|
| Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional | No artigo 59, II, os superdotados são mencionados da seguinte forma: “Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados”. Não há definição específica. Nomenclatura: superdotados | 1996 |
| Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica | “Grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes” (BRASIL, 2001, Artigo, 5º, III). Nomenclatura: altas habilidades/superdotação | 2001 |
| Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. | “Alunos com altas habilidades/ superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse” (BRASIL, 2008 p. 9). Nomenclatura: altas habilidades/superdotação | 2008 |

| Documento | Definição | Ano |
|---|---|------|
| Decreto nº 6.571. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado | Sem definição (Decreto revogado pelo Decreto 7611/2011) Nomenclatura: altas habilidades ou superdotação | 2008 |
| Resolução nº 4 Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial. | “Alunos com altas habilidades/ superdotaçãodemonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentarem grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse” (BRASIL, 2004). Nomenclatura: altas habilidades/superdotação | 2009 |
| Decreto nº 7.611 – Dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado | Sem definição, porém, contempla o atendimento nas suas orientações. Nomenclatura: altas habilidades ou superdotação | 2011 |
| Nota Técnica nº 62 | Sem definição, porém, contempla o atendimento nas suas orientações. Nomenclatura: altas habilidades/superdotação | 2011 |

Fonte: BRASIL (1996, 2001, 2008 a, b, 2009, 2011 a, b).

A orientação mais clara, em que a aceleração é mencionada, aparece na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996). O menor tempo para conclusão do programa escolar é expresso. Portanto, não importa se a forma de acelerar pode estar entre as possibilidades expostas por Guenther (2009) e, sim, que os sistemas escolares devam se adequar a essa forma para atender aos educandos que tiverem condições de receber essa garantia educacional legal.

Os documentos apresentados no Quadro 1 são expressivos quanto ao atendimento a essa parcela de estudantes, no entanto, não orientam sobre a possibilidade da aceleração. Infere-se que a LDBEN de 1996 seja basilar para os outros dispositivos – não os contradizendo. Em suma, acelerar os estudantes que se destacam pelo seu potencial superior é uma forma de atendimento e dever legal.

Questões administrativas

A aceleração dos educandos potencialmente superiores parece ser vista com desconfiança pelos educadores. Uma das razões se dá pela falta de conhecimento sobre o universo dessa parcela de indivíduos, envoltos por mitos e preconceitos. Estes e outros somente podem ser clarificados com a formação inicial e continuada dos educadores, desde a graduação às capacitações em serviço.

Os aspectos emocionais e comportamentais que podem advir de um estudante ser acelerado são fatores importantes de discussão. Percebe-se que as possibilidades de aceleração são variadas e os educadores apenas direcionam seus olhares para uma aceleração total, ou seja, saltando séries, porém, vimos que outras situações são possíveis.

Se a aceleração ocorrer, seja em qualquer possibilidade dentre as dezoito apresentadas, há um entrave significativo – o burocrático e administrativo. Se o aluno saltar uma série inteira, talvez, as barreiras sejam menores. No caso de aceleração parcial de conteúdo, por exemplo, em que o estudante domine uma disciplina e possa cursá-la em outro nível de ensino, qual será o procedimento administrativo/burocrático que o sistema adotará? Estará preparado para realizá-lo? Os sistemas educacionais têm a cultura da seriação, do agrupamento idade-série. Portanto, a dificuldade de superar esses entraves requer uma mudança de postura dos gestores educacionais e, conseqüentemente, reorganização do sistema escolar para garantir aos educandos potencialmente superiores resposta educativa às suas necessidades.

Guenther (2009, não paginado) explicita que:

No caso do Brasil, 'aceleração' foi aconselhada para alunos defasados e repetentes pela *equiparação da idade cronológica com série escolar, independente da produção mental*, uma base conceitual diametralmente oposta. Frente a duas definições opostas enraizadas na Lei, impossibilitados de destrinchar os objetivos reais da aceleração, os sistemas de educação contornam a situação evitando atender aos alunos mais novos, mais rápidos, e 'acelerando' os mais velhos, lentos, que deveriam ser 'desacelerados'. (GUENTHER, 2009, não paginado, grifos do autor).

Diante de um referencial que advém de conturbação administrativa dos sistemas e impede a possibilidade de assumir a aceleração como prática de atendimento, Guenther (2009) pontua que a aceleração é uma medida

educacional e não tem como variável a centralidade cronológica, mas o ritmo de produção mental e domínio de capacidade natural identificada.

Voltando à questão administrativa, não adianta discutir a importância da aceleração, inclusive, como meio mais econômico de atender aos estudantes que se destacam por seus potenciais, se não houver outra maneira de organizar a máquina burocrática escolar.

Considerações finais

A pertinência de se discutir sobre o atendimento aos escolares por seus potenciais elevados é necessária. Busca-se por talentos em uma sociedade problemática e cheia de urgências em diversos campos da atividade humana.

Talvez, não seja considerável mencionar, para não se tornar óbvio, que esses indivíduos podem trazer soluções para problemas, até então insolúveis. Enquanto nações desenvolvidas caçam seus talentos, nosso país, por meio da Educação, os desperdiça.

É perceptível que a literatura da área, pertinente a esse grupo de indivíduos, tem crescido, como foi apontado, assim como as matrículas em todo o país. No entanto, o número é impressionantemente baixo, se comparado ao recomendado por especialistas, podendo variar de 10 a 20%. Calculando rapidamente a malha estudantil brasileira, que ultrapassa 50 milhões, o sistema educacional deveria estar reconhecendo e atendendo seus potenciais. E a aceleração é uma das formas de serviços educacionais.

A recomendação mais imediata, em nosso ver, incide na formação de educadores junto à temática, para derrubar o desconhecimento que provoca a confusão, por exemplo, da aceleração de série-idade, ainda comum no sistema educativo.

Como também, recomenda-se que estudos sejam implementados junto aos estudantes em processo de aceleração e/ou já acelerados, para que se tenha bases para intervenções pedagógicas, legais e administrativas mais precisas, no sentido de melhorar o atendimento e o implementar de maneira mais contundente.

Com isso, esperamos que as breves colocações e reflexões sejam disparadores de aprimoramento das ações em prol dos indivíduos que aguardam serem reconhecidos.

Referências

ALENCAR, E. M. L. S.; FLEITH, D. S. **Superdotados**: determinantes, educação e ajustamento. 2 ed. revista e revisada. São Paulo: EPU, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Capes**. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/>>. Acesso em: 11 jun. 2013.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversão e Inclusão. Diretoria de Políticas de Educação Especial. **Nota Técnica nº 62**. Dispõe sobre Orientações aos Sistemas de Ensino sobre o Decreto nº 7.611/2011. Brasília, DF: MEC/SECADI/DPEE, 08/12/2011b. Disponível em: <<http://www.inclusive.org.br/?p=21776>>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: D.O.U., 14/09/2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 4 abr.2011.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4**, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: D.O.U., 05/10/2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2012>.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**, Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/seesp>>. Acesso em: 7 abr. 2012.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.571**, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Revogado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Brasília, DF: D.O.U., 18/09/2008b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm>. Acesso em: 26 ago. 2011.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: D.O.U., 18/11/2011a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: D.O.U., 23/12/1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 7 abr. 2010.

COLANGELO, N.; ASSOULINE, S. G.; GROSS, M. U. M. (Ed.). **A nation deceived**: How schools hold back America's brightest students. Iowa City, IA: The Connie Belin & Jacqueline N. Blank International Center for Gifted Education and Talent Development, 2004.

DELOU, C. M. **Altas habilidades**. Rio de Janeiro: Canal Saúde/Fio Cruz, 13/06/2012 [online]. Entrevista. Disponível em: <<http://www.canal.fiocruz.br/video/index.php?v=altas-habilidades>>. Acesso em: 14 jun. 2012.

GUENTHER, Z. C. Aceleração, ritmo de produção e trajetória escolar: desenvolvendo o talento acadêmico. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 22, n. 35, 2009. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/view/3615/3818>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

MAIA-PINTO, R. R. **Aceleração de ensino na educação infantil**: percepção de alunos superdotados, mães e professores. Tese (Doutorado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde)- Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2012.

_____.; FLEITH, D. S. Aceleración de la enseñanza para alumnos superdotados: argumentos favorables y contrarios. **Revista de Psicología da Pontificia Universidad Católica do Perú**, Lima, v. 30, n. 1, p. 189-214, 2012.

NAKANO, T. C.; SIQUEIRA, L. G. G. Revisão de publicações periódicas brasileiras sobre superdotação. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 25, n. 43, 2012. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/view/3615/3818>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

PEPSIC. **Periódicos eletrônicos em Psicologia**. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

PÉREZ, S. G. P. B. O atendimento educacional ao aluno com altas habilidades/superdotação na legislação da Região Sul do Brasil. In: FREITAS, S. N. (Org.). **Educação e Altas habilidades/superdotação**: a ousadia de rever conceitos e práticas. Santa Maria: Editora UFSM, 2006.

REIS, M. M. S. **Educação Inclusiva é para todos?** A (falta) de formação docente para altas habilidades/superdotação no Brasil. Tese (Doutorado em Educação)-. Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

SABATELLA, M. L. P. **Talento e superdotação:** problema ou solução? Curitiba: Ibpx, 2005.

SCIELO. **Scientific Electronic Library online.** Disponível em: <<http://www.scielo.org/php/index.php>>. Acesso em: 11 jun. 2013.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA. **Revista Educação Especial.** Santa Maria-RS. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/issue/view/355>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

Recebimento em: 01/07/2013.

Aceite em: 01/04/2014.